



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA	2
PODER EXECUTIVO.....	3
DECRETO Nº 0166/2017	3
PORTARIA Nº 044/2017.....	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017	5
EXTRATO DE ATA Nº 019/2017.....	6
EXTRATO DE ATA Nº 019/2017.....	7
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017.....	9
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER LEGISLATIVO

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cambira vem comunicar a realização da Audiência Pública em cumprimento à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Legislativo referente ao 1º quadrimestre de 2017 a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 30/05/2017 às 16:00 horas.

Cambira, 25 de Maio de 2017.

Antonio Gilmar Genovez
Presidente



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0166/2017

DECRETO Nº 0166/2017

DATA: 29/05/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO
COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SEBASTIÃO MAIA FILHO, para responder pela COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 044/2017

PORTARIA Nº 044/2017

DATA: 29/05 /2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 24.03.2008,**

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a gratificação concedida pela Portaria Municipal nº 028/2017 de 20/03/2017, da servidora DENISE REGINA FRANCO DELLA MURA, portadora do RG nº 7.409.926-2, inscrita no CPF/MF sob nº 043.116.679-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 28.02.2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do Edital de Pregão nº 019/2017.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves (carros e camionetas) e veículos pesados (caminhões e onibus), incluindo mecânica em geral, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica,, troca de óleo, injeção eletrônica, retífica de motor, vidros automotivos, alinhamento e balanceamento, molas e suspensão, e/ou quaisquer serviços a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cambira

PARTICIPANTE HABILITADO: GONÇALES E MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

03.824.492/0001-28, com sede a RUA MINAS GERAIS, nº 630, JARDIM APUCARANA, Apucarana – PR.

PARTICIPANTE HABILITADO: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

19.583.357/0001-78, com sede a RUA ZILDA SEIXAS AMARAL, nº 1252, PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE, Apucarana – PR.

PROPONENTE/CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	GONÇALES E MENDES LTDA	R\$ 150.000,00
01	NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 200.000,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as Empresas, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 29 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE ATA Nº 019/2017

EXTRATO DE ATA Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:

PREGÃO Nº 019/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

GONÇALES E MENDES LTDA

CNPJ Nº 03.824.492/0001-28

OBJETO:

Manutenção preventiva e corretiva de veículos englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves (carros e camionetas) e veículos pesados (caminhões e onibus), incluindo mecânica em geral, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica,, troca de óleo, injeção eletrônica, retífica de motor, vidros automotivos, alinhamento e balanceamento, molas e suspensão, e/ou quaisquer serviços a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cambira.

VALOR:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA:

29 de maio de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

29 de maio de 2018



EXTRATO DE ATA Nº 019/2017

EXTRATO DE ATA Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:

PREGÃO Nº 019/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 19.583.357/0001-78

OBJETO:

Manutenção preventiva e corretiva de veículos englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves (carros e camionetas) e veículos pesados (caminhões e onibus), incluindo mecânica em geral, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica,, troca de óleo, injeção eletrônica, retífica de motor, vidros automotivos, alinhamento e balanceamento, molas e suspensão, e/ou quaisquer serviços a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cambira.

VALOR:

R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA:

29 de maio de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

29 de maio de 2018



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do Edital de Pregão nº 020/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO E TRANSLADO DE SERVIDORES E AUTORIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO EM LINHAS AÉREAS E TERRESTRES, A EXEMPLO DE AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, HOTÉIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PARTICIPANTE HABILITADO: MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.207.716/0001-95, com sede a RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, nº , MOSSUNGUE, Curitiba – PR

PROponente/CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA ME	R\$ 24.996,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as Empresas, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 29 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE:

PREGÃO Nº 020/2017 - PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA ME

CNPJ Nº 25.207.716/0001-95

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO E TRANSLADO DE SERVIDORES E AUTORIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO EM LINHAS AÉREAS E TERRESTRES, A EXEMPLO DE AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, HOTÉIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:

R\$ 24.996,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais) .

DATA DA ASSINATURA:

29 de maio de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

29 de maio de 2018.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, 320, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EMERSON TOLEDO PIRES** torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital de Credenciamento n.º 03/2017**, visando às inscrições para Credenciamento dos Serviços de socioassistenciais, a prestadores de serviço pessoas jurídicas, privada ou publica, lucrativa ou não, para a execução/fornecimento dos serviços socioassistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, com obediência a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores, Os interessados em participar deverão apresentar a **Documentação para Habilitação até o dia 20/06/2017, às 10:00 horas**, no Departamento de Licitações e Contratos, com sede no endereço do Município de Cambira - Prefeitura, sito a Avenida Canadá, 320, centro.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento do envelope referente a este Processo Licitatório será realizado no primeiro dia útil de funcionamento do **MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA** que se seguir.

2- DO OBJETO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - O presente Edital de Credenciamento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços socioassistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa lar, em unidades residenciais, para atender a questões específicas do Município de Cambira, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela e cumprimento do memorial descritivo (**Anexo I**), a serem pagos com recursos próprios.

2.2 - A Pessoa Jurídica credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços serão encaminhados pela Secretaria de Assistência Social do município e Conselho Tutelar do Município, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

2.3 - Os usuários dos serviços são as pessoas residentes no Município de Cambira, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar do Município.

2.4 - Os usuários dos serviços deverão atender as diretrizes estabelecidas no **PROGRAMA DE ABRIGAMENTO (Anexo I)**.

2.5 - A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar do Município conforme a necessidade dos usuários.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados do ramo de atividade do objeto deste Processo Licitatório que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

3.2.A participação no Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

3.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Cambira - Prefeitura, sito à Avenida Canadá, nº 320, centro, até as 10:00 horas, do dia 20 de junho de 2017, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5 – DO CREDENCIAMENTO

Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O interessado deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se o interessado se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante do interessado licitante deverá se identificar mediante a apresentação, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena

de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se propõe a executar/fornecer os serviços socioassistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, bem como, a capacidade máxima de atendimento mensal, concordando com os valores constantes no **Anexo I**, (conforme modelo constante no **Anexo III**).

5.7 Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (conforme **Anexo IV**);

5.8 **Serão desconsiderados os documentos de Credenciamento, Declaração de Habilitação e Idoneidade insertas no envelope "DOCUMENTAÇÃO".**

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Ofício com solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;

6.2 Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e valores definidos no presente edital e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;

6.3 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.4 Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6.5 Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);
- 6.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 6.7 Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal;
- 6.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 6.9 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- 6.10 Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual;
- 6.11 Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
- 6.12 Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo V**.
- 6.13 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
- 6.14 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- 6.15 Certidão **Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do presente Processo Licitatório.
- 6.16 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 6.17 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do interessado/credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

7 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 7.1 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.2 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 7.3 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações que promoverá a habilitação dos interessados. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.
- 7.4 - **O MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA** publicará em Diário Oficial do Município ou órgão equivalente, a relação das unidades habilitadas para eventual celebração de contrato.
- 7.5 - As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Edital de Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com o Município de Cambira - Prefeitura.
- 7.6 - **O MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA** poderá celebrar contrato de prestação de serviços visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90, mediante **Inexigibilidade de Licitação** (caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93) considerada a inviabilidade de competição de preço.
- 7.7 - A **Inexigibilidade de Licitação** será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em habilitar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para Habilitação, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao interessado;

8.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes interessados para realização dos serviços;

8.3 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – Poderão participar do presente Edital de Credenciamento todas as de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não e que atendam ao objeto do presente, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Cambira
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- d) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

9.2 – Serão considerados habilitados para a prestação dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de Inexigibilidade de Licitação (Edital de Credenciamento) caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93;

9.3 – Os interessados que não realizarem o credenciamento até o dia 00 de maio de 2017, data prevista para a abertura do envelope, poderão apresentar a documentação a qualquer tempo, de acordo com os critérios deste estabelecidos neste edital.

9.4 Critérios de desempate:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será o critério de sorteio.

9.5- Após as inscrições, na fase de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada pelos interessados, e, após verificada a pertinência dos documentos com os termos deste edital, mediante parecer circunstanciado e individualizado, decidirá pelo credenciamento ou não do candidato;

9.6- A relação nominal dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial do Município de Cambira (DIOE) a partir do dia 21/06/2017

9.7- O resultado de todas as fases do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município de Cambira (DIOE), nos termos deste edital e da legislação cabível.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado os interessados habilitados/credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 03 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.1.1 - O Recurso deverá ser protocolado junto ao departamento de Licitações e Contratos ou por carta AR (Não podendo ser encaminhado por e-mail ou fax), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo do recurso não será apreciado.

10.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DOS INTERESSADOS HABILITADOS.

11.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pela habilitação, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação dos interessados habilitados para posterior contratação dos mesmos, uma vez que proporcionada a oportunidade de habilitação a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município de Cambira - Prefeitura, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – **O MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA** convocará todos os participantes declarados Habilitados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11.3 – Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e aceito pelo Município de Cambira - Prefeitura;

11.4 – Decairá do direito de Habilitação os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Cambira - Prefeitura, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a **CONTRATADA** qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

12.2 DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

12.2.1 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, descredenciar - se, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

12.2.2 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

12.2.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

12.2.4 O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – As pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado;

13.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cambira, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.4- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente, do Município de Cambira - Prefeitura, para o ano de 2017, conforme segue:

10.002.08.244.0019.2.177.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

10.002.08.244.0019.2.094.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os serviços objeto do contrato, prestados pela **CONTRATADA** serão remunerados, de acordo com os valores constantes no **Anexo I** deste edital.

15.2 Poderão ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente e somente ocorrerão mediante:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) - Apresentação das autorizações para execução/fornecimento dos serviços socioassistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa lar, emitidas pela Secretária Municipal do Bem Estar Social.
- b) - Os valores serão postos à disposição da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do Recibo personalizado, Fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, devendo ser apresentado ainda os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

2 - A Certidão acima descrita deverão estar vigente a época da emissão do Recibo, Fatura e/ou Notas Fiscais e/ou no ato do pagamento da despesa.

15.4 - Relatório assinado pelo responsável da **CONTRATADA** dos usuários atendidos ao longo do mês;

15.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município de Cambira - Prefeitura a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

16 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços cotados não serão reajustados.

16.2 - Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados aplicando-se como índice de majoração o IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, após assinatura do contrato.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será contado a partir da data de sua assinatura até doze meses.

17.2 - Após o vencimento, o contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, por período determinado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores que rege a licitação e acordo entre as partes através de Termo Aditivo, conforme seu Artigo 57, inciso II.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA** constituem as seguintes obrigações:

18.1 - Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

18.2 - Cumprir a instruções descritas no **Termo de Referência e Programa de Abrigamento (Anexo I)**.

18.3 - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

18.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

18.5 - Informar à Secretaria Municipal de assistência Social eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

18.6 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

18.7 - Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

18.8 - Dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.

18.9 - A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de assistência Social e do Conselho Tutelar do Município, conforme a necessidade dos usuários, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço estabelecido, e as especificações constantes no **Anexo I** e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

18.10 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria Municipal de assistência Social, relatório dos serviços prestados até o último dia útil de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.



- 18.11 – Os profissionais necessários para a realização dos serviços a serem contratados será de total responsabilidade da mesma;
- 18.12 – Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços a serem contratados;
- 18.13 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;
- 18.14– Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 18.15– É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços ora contratados em qualquer esfera;
- 18.16 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização do objeto ora licitado, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma;
- 18.17 - **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – PREFEITURA

- 19.1 – Ao **MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA** constituem as seguintes obrigações:
- 19.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;
- 19.1.2 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
- 19.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
- 19.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 19.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1 – O Contrato decorrente deste Processo Licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não colocar na execução do objeto;
- 20.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Cambira – Prefeitura, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 20.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 20.4 – O Município de Cambira - Prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Processo Licitatório, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.5 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
- 20.6 – A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de assistência Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica.
- 20.7 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Cambira – Prefeitura, , pelo telefone (43) 3436-8000, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura <http://www.cambira.pr.gov.br/> ;
- 20.8 – Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência e Projeto Executivo;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Habilitação e que atende aos requisitos do Edital;



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

21 – DO FORO

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente ou fica eleito o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

CAMBIRA, 29 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Departamento de Assistência Social e Cidadania.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este processo objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) sem fins lucrativos, interessados em executar serviços da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo:

Modalidade sugerida: Inexigibilidade

Tipo de licitação: Credenciamento

Critério de julgamento:

Lote	Item	Qtd	Un	Especificações básicas dos serviços	Valor de unitário máximo/ mês * V.R.F	Valor total máximo/ano
1	1	12	Un	Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças, Valor fixo mensal.	1.050,00	12.600,00
1	2	24	Un	Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças, valor por estimativa de quantidade crianças(unitário) alojadas.	937,00	22.488,00

Cambira, 29 de maio de 2017

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA DE ABRIGAMENTO
MODALIDADE CASA LAR**

Na expectativa do avanço no formato do repasse dos recursos às entidades, bem como uma gestão mais transparente, eficaz e desburocratizada tanto para o poder público como para as entidades, e ainda considerando que o Município não dispõe de serviços que atendam a demanda acima especificada, justificamos a contratação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados em executar os serviços supracitados.

Fundamento para os serviços socioassistenciais: Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; na Resolução nº. 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e institui no país o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; na Resolução CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, que regula a organização do mesmo e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS aprovada pela Resolução nº 33/2013; no Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social; na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Serviços Socioassistenciais; e na Resolução CNAS nº 16/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, atualizada pela Lei nº 12.010/09.

Política de Assistência Social

LOTE 01:- Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Objeto	Atendimento em Casa Lar para Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101).
Descrição do Serviço	<p>Serviço de Acolhimento provisório oferecido por entidades sem fins lucrativos constituídas para este fim, devidamente autorizada pelas autoridades locais, onde possua equipe multidisciplinar que trabalharemos como educadores/cuidadores – prestando cuidados a um grupo de até 04 crianças e adolescentes por mês afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Ressaltando que deverá se pautar na execução dos serviços tipificados para a alta complexidade conforme resolução nº 109 do CNAS.</p> <p>O serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura adequada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. As regras de</p>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



	<p>gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das crianças e adolescentes, conforme perfis; acompanhamento para reinserçãofamiliar; acompanhamento pós desligamento em período de até 6 meses. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades das crianças e adolescentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.</p> <p>Este equipamento deve ser particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes, com perspectivas de acolhimento de média e/ou longa permanência.</p> <p>Deve-se assegurar ao usuário o direito de liberdade de crença e religião.</p>
Objetivos	<p>Acolher e garantir proteção integral;</p> <p>Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</p> <p>Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</p> <p>Possibilitar a convivência comunitária e familiar;</p> <p>Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</p> <p>Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</p> <p>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</p> <p>Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;</p>



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	<p>Desenvolver com as crianças condições para a independência e o auto cuidado;</p> <p>Garantir o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</p> <p>Realizar acompanhamento pós desligamento.</p>	
Público Alvo	<p>Crianças e adolescentes de ambos os sexos com medida protetiva de abrigo, conforme artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Lei 12010 de 2009.</p>	
Meta	<p>04 crianças e adolescentes</p>	
Condições e formas de acesso	<p>Por determinação do Poder Judiciário;</p> <p>Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>Por quaisquer encaminhamentos quando em situações emergenciais.</p>	
Período de funcionamento	<p>Ininterrupto</p>	
Ambiente Físico	Cômodo	Características
	Quartos	<p>Nº recomendado de crianças / adolescentes por quarto: até 4 por quarto. Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).</p>
	Quarto para educador/ cuidador residente	<p>Com metragem suficiente para acomodar cama (de solteiro ou de casal) e mobiliário para guarda de pertences pessoais.</p>
	Sala de Estar ou similar	<p>Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes da Casa Lar e os</p>



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	cuidadores/educadores residentes.
Sala de jantar / copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo.
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
Banheiro	Banheiros com 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes. Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado à pessoa com deficiência. 1 lavatório e 1 vaso sanitário e chuveiro para os cuidadores/educadores.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	Área externa (varanda, quintal, jardim, etc.)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização das crianças.
	Espaços que deverão funcionar fora da casa lar, em área específica para atividades técnico-administrativas	
	Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.).
	Sala de coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
	Sala / espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Recursos materiais	<p>Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.</p>														
Recursos Humanos	<p>Equipe de referência para atendimento direto conforme NOB – RH SUAS e (Resolução do COMAS nº 22 de 2013)</p> <p>Obs.: Respeitar a capacidade conforme parâmetros de funcionamento das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes</p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Profissional / função</th><th>Escolaridade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Coordenador</td><td>nível superior e experiência em função congênera</td></tr><tr><td>Cuidador Residente</td><td>nível médio e qualificação específica.</td></tr><tr><td>Psicólogo</td><td>nível superior</td></tr><tr><td>Assistente Social</td><td>nível superior</td></tr><tr><td>Educador ou Cuidador Residente</td><td>nível médio e capacitação específica.</td></tr><tr><td>Auxiliar de educador/cuidador residente</td><td>nível fundamental e capacitação específica.</td></tr></tbody></table>	Profissional / função	Escolaridade	Coordenador	nível superior e experiência em função congênera	Cuidador Residente	nível médio e qualificação específica.	Psicólogo	nível superior	Assistente Social	nível superior	Educador ou Cuidador Residente	nível médio e capacitação específica.	Auxiliar de educador/cuidador residente	nível fundamental e capacitação específica.
Profissional / função	Escolaridade														
Coordenador	nível superior e experiência em função congênera														
Cuidador Residente	nível médio e qualificação específica.														
Psicólogo	nível superior														
Assistente Social	nível superior														
Educador ou Cuidador Residente	nível médio e capacitação específica.														
Auxiliar de educador/cuidador residente	nível fundamental e capacitação específica.														



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>Trabalho Social Essencial ao Serviço*</p>	<p>Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Deve-se assegurar ao usuário o direito de liberdade de crença e religião; acompanhamento para reinserçãofamiliar; acompanhamento pós desligamento em período de até 6 meses.</p>
<p>Resultado esperado</p>	<p>Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Crianças protegidas; Construção da autonomia; Crianças e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Serviços Socioassistenciais, 2009)</p>



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO N°: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONCLUSÃO

Nos termos e para os fins do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, APROVAMOS os presentes Projeto Básico e Projeto Executivo.

AUTORIZAMOS a realização da licitação.

Cambira, 09 de Maio de 2017.

Vanessa Marques da Silva Leal
Secretaria Municipal de Promoção Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II

(Fora dos Envelopes)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2017**

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar do Processo Licitatório instaurada pelo Município de Cambira - Prefeitura na modalidade **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 201__.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2017**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Pessoa Jurídica....., inscrita no CNPJ sob o nº....., participante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Cambira - Prefeitura, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se considerada credenciada prestará os serviços objeto desta licitação pelo preço proposto, cumprirá o disposto no memorial descritivo (**Anexo I**) e que possui os recursos humanos, material e equipamentos necessários para a execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2017**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA**

Declaro (amos) para os devidos fins de direito, na qualidade de participante do presente Processo Licitatório de Credenciamento, instaurado pelo Município de Cambira - Prefeitura, que não fui (omos) declarado(s) inidôneo (os) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO V

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2017**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Pessoa Jurídica)

_____,
CNPJ Nº _____, sediada
na _____ (endereço completo) DECLARA

para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo
(representante legal)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

CONTRATO Nº XXX/2017

O **MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AVENIDA CANADÁ, 320, CENTRO, CAMBIRA PR, CEP 86.890-000, Fone: (43) 3436 8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.771.287/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor EMERSON TOLEDO PIRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Cambira, CEP 86890-000, CPF nº 026921909-98, RG nº. 6.253.346-3 SSP-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a Pessoa Jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua/Avenida **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, centro/bairro, cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação-nome, CPF, RG, endereço completo, ETC), residente e domiciliado a Rua/Avenida **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, centro/bairro, cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e CI **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do, **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, Edital de Credenciamento nº 01/2017** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - O presente instrumento tem como objetivo a execução/fornecimento dos serviços socioassistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa lar, em unidades residenciais, para atender a questões específicas do Município de Cambira, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com as especificações e os valores descritos abaixo a serem pagos com recursos próprios.

Lote	Item	Qtd	Un	Especificações básicas dos serviços	Valor de unitário máximo/ mês * V.R.F	Valor total máximo/ano
1	1	12	Un	Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças, Valor fixo mensal.	XXXXXX	XXXXXX
1	2	24	Un	Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças, valor por estimativa de quantidade crianças(unitário) alojadas.	XXXXXX	XXXXXXX

1.2 - A **CONTRATADA** deverá considerar que os usuários dos serviços serão encaminhados pela Secretaria Municipal de assistência Social e Conselho Tutelar do Município, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

1.3 - Os usuários dos serviços são as pessoas residentes no Município de Cambira, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de assistência Social e Conselho Tutelar do Município.

1.4 - Os usuários dos serviços deverão atender as diretrizes estabelecidas no **Projeto executivo (Anexo I do Edital)**.

1.5 - A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de assistência Social e Conselho Tutelar do Município conforme a necessidade dos usuários. .



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) mensais (por vaga), totalizando no período R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente, do Município de Cambira - Prefeitura, para o ano de 2017 conforme segue:

10.002.08.244.0019.2.177.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

10.002.08.244.0019.2.094.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2 – Dos Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem própria.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços objeto do contrato, prestados pela CONTRATADA serão remunerados, de acordo com os valores constantes na Clausula Segunda deste instrumento.

4.2 Poderão ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

4.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente e somente ocorrerão mediante:

- Apresentação das autorizações para execução/fornecimento dos serviços socioassistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa lar, emitidas pela Secretária Municipal de assistência Social.
- Os valores serão postos à disposição da CONTRATADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do Recibo personalizado, Fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de assistência Social, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, devendo ser apresentado ainda os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

2 – A Certidão acima descritas deverão estar vigentes a época da emissão do Recibo, Fatura e/ou Notas Fiscais e/ou no ato do pagamento da despesa.

3 – Relatório assinado pelo responsável da CONTRATADA dos usuários atendidos ao longo do mês;

4.4 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município de Cambira - Prefeitura a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento de mensal.

4.5 - O MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PREFEITURA não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não execução do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

4.6 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços cotados não serão reajustados.

5.2 - Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados aplicando-se como índice de majoração o IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura até doze meses.
- 6.2 – Após o vencimento, o contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, por período determinado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores que rege a licitação e acordo entre as partes através de Termo Aditivo, conforme seu Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Cambira - Prefeitura poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- 7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 7.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA** constituem as seguintes obrigações:

- 8.1 - Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 8.3 – Cumprir a instruções descritas no **Termo de Referência e Projeto Executivo (Anexo I do Edital)**.
- 8.4 - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 8.6 - Informar à Secretaria Municipal de assistência Social eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 8.7 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 8.8 - Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.9 - Dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.
- 8.10 – A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de assistência Social e do Conselho Tutelar do Município, conforme a necessidade dos usuários, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço estabelecido, e as especificações constantes no **Anexo I** e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.
- 8.11 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria Municipal de assistência Social, relatório dos serviços prestados até o último dia útil de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
- 8.12 – Os profissionais necessários para a realização dos serviços a serem contratados será de total responsabilidade da mesma;
- 8.13 – Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços a serem contratados;
- 8.14 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;
- 8.15– Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 8.16– É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços ora contratados em qualquer esfera;
- 8.17 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização do objeto ora licitado, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma;
- 8.18 - **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 – Ao **MUNICÍPIO DE CAMBIRA – PREFEITURA**, constituem as seguintes obrigações:
- 9.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 9.1.2 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
- 9.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
- 9.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 9.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLAÚSULA DÉCIMA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Será representante do Município de Cambira – Prefeitura no presente instrumento, a Senhora **Vanessa Marques da Silva Leal**, Secretária Municipal de promoção Social, de conformidade com o Decreto Municipal Nº 23/2017, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11.2 - No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

11.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) - 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) - 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.4 - A **CONTRATANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) - Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 20,00 (vinte reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

1. - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2. - Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

3. - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

4. - Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

5. - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal assistência Social, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E BASES DO CONTRATO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0585- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13.2 - Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital de Credenciamento nº 03/2017.
- b) Proposta/Requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar na execução do objeto;

15.2 – Se a **CONTRATADA** homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

15.3 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a **CONTRATADA** qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

15.4 – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Apucarana – PR, se for o caso.

Cambira, xx de xxxxxx de xxxxx

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

????????????????????????????????
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

